



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. 086121 F. 7
Rubrica:

LEI Nº 5.070, DE 31 DE MAIO DE 2021,

"Extingue o benefício da licença-prêmio dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Modifica o caput e cria parágrafos 3º e 4º ao art. 254, da Lei Municipal nº 790, de 16 de setembro de 1971, ficando com a seguinte redação:

"**Art. 254** – Fica extinto o benefício de Licença Prêmio para o funcionário público estatutário da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

§ 1º - "omissis".

§ 2º - "omissis".

§ 3º - Terá direito à licença-prêmio proporcional de 1 (um) mês por cada período igual ou superior a 20 (vinte) meses de efetivo exercício no serviço público, até a data de 27 de maio de 2020, no período após o recebimento ou gozo da última licença, desde que não haja sofrido qualquer das penalidades administrativas previstas neste Estatuto, salvo as de advertência e repreensão.

§ 4º - Fica proibida a conversão da licença-prêmio em pecúnia, salvo em caso de aposentadoria do funcionário público estatutário."

ARTIGO 2º - Fica revogado o parágrafo único do art. 257, da Lei Municipal nº 790, de 16 de setembro de 1971.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 31 de maio de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 31 de maio de 2021.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

